

AVISO Nº 2/2019

ESTAGIOS PEPAL – 6.ª EDIÇÃO 2.ª FASE

Na sequência dos procedimentos de recrutamento e seleção de estagiários, publicitados no aviso n.º 1/2019, desta Autarquia, terem ficado desertos, exceto a Ref.ª A – Licenciado em Arquitetura Paisagista, torna-se público, nos termos do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 166/2014, de 6 de novembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 46/2019 de 10 de abril, conjugado com o estabelecido no artigo 3.º da Portaria n.º 114/2019, de 15 de abril, que se encontra aberto, pelo período de 10 dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso, o procedimento de recrutamento e seleção de estagiários, do Município de Vila Franca de Xira, no âmbito da 6.ª edição – 2.ª fase do Programa de Estágios Profissionais na Administração Local (PEPAL), nos seguintes termos:

1. Legislação aplicável

Decreto-Lei n.º 166/2014, de 6 de novembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 46/2019, de 10 de abril - estabelece o regime jurídico do PEPAL.

Portaria n.º 214/2019, de 15 de abril – regulamenta o PEPAL.

Portaria n.º 256/2014, de 10 de dezembro - fixa o montante mensal da bolsa de estágio no âmbito do PEPAL.

Portaria n.º 142/2019, de 14 de maio – fixa o número máximo de estágios na 6.ª edição – 2.ª fase do PEPAL.

Despacho n.º 8035/2019, de 11 de setembro - distribui pelas entidades promotoras o contingente de estágios da 6.ª edição – 2.ª fase do PEPAL.

2. Ofertas de estágios

Tendo em conta os estágios atribuídos no mapa anexo ao Despacho n.º 8035/2019, de 11 de setembro:

Ref.ª A - Nível de qualificação 6 - 1 estágio para licenciados em Direito;

Ref.ª B - Nível de qualificação 6 - 1 estágio para licenciados em Engenharia Civil;

Ref.ª C - Nível de qualificação 5 – 2 estágios para detentores do Curso Técnico Superior Profissional de Proteção Civil;

Ref.ª D – Nível de Qualificação 4 – 2 estágios para detentores do Curso Tecnológico de nível secundário de Biblioteca e Documentação.

3. Planos dos estágios

Ref.ª A

Acompanhar a instrução de processos de contraordenação;

Acompanhar a instrução de processos queixa;
Acompanhar a instrução de ações coercivas;
Acompanhar processos de execuções fiscais;
Análise crítica e elaboração de pareceres de diversa natureza.

Ref.ª B:

Funções Técnicas no âmbito:

Fiscalização de empreitadas de obras públicas atribuída por regime jurídico, tendo em consideração a legislação afeta à regulamentação das condições de segurança e de saúde no trabalho em estaleiros temporários ou móveis;

Elaboração de relatórios e parecer técnicos específicos na área da Engenharia Civil;

Funções Técnico comerciais no âmbito do Código dos Contratos Públicos, nomeadamente:

Organização de procedimentos contratuais de empreitada de obras públicas;

Elaboração de peças de procedimento;

Acompanhamento e gestão de procedimentos contratuais de empreitadas de obras públicas.

Ref.ª C:

Desenvolver ações de apoio ao Serviço Municipal de Proteção Civil

Desenvolver atividades no apoio ao Gabinete Técnico Florestal

Ref.ª D:

Efetuar o tratamento, material e técnico, documental do acervo da Biblioteca;

Preparar e divulgar os instrumentos de difusão, aplicando normas de funcionamento de bibliotecas e serviços de documentação de acordo com os métodos e procedimentos técnico -funcionais previamente estabelecidos;

Prestar serviço de atendimento, de empréstimo e de pesquisa bibliográfica;

4. Destinatários

Para além das habilitações académicas descritas no ponto 2 deste aviso, os candidatos devem preencher os seguintes requisitos:

Tenham até 30 anos de idade, inclusive, ou até 35 anos se forem portadores de deficiência com grau de incapacidade igual ou superior a 60%, ambas aferidas à data de início do estágio;

Estejam inscritos nos serviços de emprego do Instituto do Emprego e da Formação Profissional (IEFP, I.P.), na qualidade de desempregados.



5. Candidatos portadores de deficiência com um grau de incapacidade superior a 60%

Não estão atribuídos a esta entidade lugares de estágio reservados a deficientes, no mapa anexo ao Despacho nº 8035/2019, de 11 de setembro.

Nos termos do n.º 5 do artigo 9.º da Portaria n.º 114/2019, de 15 de abril, os candidatos portadores de deficiência com um grau de incapacidade igual ou superior a 60% têm preferência em caso de igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

6. Local de realização dos estágios

Ref.ª A – Departamento de Gestão Administrativa, Financeira e Jurídica;

Ref.ª B – Departamento de Obras, Viaturas e Infraestruturas;

Ref.ª C – Serviço Municipal de Proteção Civil;

Ref.ª D – Departamento de Cultura e Turismo.

7. Duração dos estágios

12 meses não prorrogáveis.

8. Remuneração e outros apoios

- Bolsa de formação mensal de montante correspondente a:

Estagiário nível 4 – 566,49€

Estagiário nível 5 – 610,06€

Estagiário nível 6 – 719,00€

- Subsídio de refeição de valor correspondente ao praticado para a generalidade dos trabalhadores que exercem funções públicas (4,77€/ dia útil);

- Seguro que cubra os riscos de eventualidades que possam ocorrer durante e por causa das atividades do estágio.

9. Seleção de estagiários

9.1. Avaliação Curricular (AC)

Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 7.º da Portaria n.º 114/2019, de 15 de abril, na avaliação curricular consideram-se os seguintes fatores:

- a) Habilitação académica;
- b) Classificação final obtida;
- d) Formação profissional;
- e) Experiência profissional.

Para as Ref.ªs A e B , na Avaliação Curricular (AC) são considerados e ponderados os seguintes parâmetros: habilitação académica (HA), classificação final obtida na licenciatura (CFL), formação profissional (FP) e experiência profissional (EP).

A classificação será expressa numa escala de 0 a 20 valores, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = (HA \times 25) + (CFL \times 25) + (FP \times 20) + (EP \times 30)$$

Assim, no parâmetro HA - Habilitação Académica será ponderada a titularidade do grau académico ou nível de qualificação certificada pelas entidades competentes e ter-se-á em conta o seguinte: Licenciatura – 16 Valores; Mestrado – 18 Valores; Doutoramento – 20 Valores.

Quanto ao parâmetro CFL é igual à classificação final obtida na licenciatura que habilita o candidato;

FP - Formação Profissional, neste parâmetro serão considerados os cursos de formação desde que devidamente comprovados, sendo atribuídos 2 valores por cada 6 horas ou 1 dia de formação, resultando a notação deste fator no somatório das valorizações obtidas com um limite máximo de 18 valores, sendo atribuídos mais 2 valores pela posse de pós-graduação.

EP - Experiência Profissional, com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao estágio pretendido, em que se ponderará o desempenho efetivo de funções na área, com avaliação da sua natureza e duração e ter-se-á em conta o seguinte: Sem experiência profissional – 10 valores; Com experiência noutra área similar - 12 valores; Experiência na área: até 2 anos – 18 valores; Experiência na área mais de 2 anos – 20 valores.

Para a Ref.ª C, na Avaliação Curricular (AC) são considerados e ponderados os seguintes parâmetros: habilitação académica (HA), classificação final obtida no curso técnico superior profissional (CFCTSP), formação profissional (FP) e experiência profissional (EP).

A classificação será expressa numa escala de 0 a 20 valores, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada de acordo com a seguinte fórmula: $AC = (HA \times 25) + (CFCTSP \times 25) + (FP \times 20) + (EP \times 30)$.

Assim, no parâmetro HA - Habilitação Académica será ponderada a titularidade do grau académico ou nível de qualificação certificada pelas entidades competentes e ter-se-á em conta o seguinte: Curso Técnico Superior Profissional – 18 Valores e licenciatura 20 Valores.

Quanto ao parâmetro CFCTSP é igual à classificação final obtida no curso técnico superior profissional que habilita o candidato.

FP - Formação Profissional, neste parâmetro serão considerados os cursos de formação desde que devidamente comprovados, sendo atribuídos 2 valores por cada 6 horas ou 1 dia de formação, resultando a notação deste fator no somatório das valorizações obtidas com um limite máximo de 20 valores.

EP - Experiência Profissional, com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao estágio pretendido, em que se ponderará o desempenho efetivo de funções na área, com avaliação da sua natureza e duração e ter-se-á em conta o seguinte: Sem experiência profissional – 10 valores; Com experiência noutra área similar - 12 valores; Experiência na área: até 2 anos – 18 valores; Experiência na área mais de 2 anos – 20 valores. --- Para a Ref.^a D, na Avaliação Curricular (AC) são considerados e ponderados os seguintes parâmetros: habilitação académica (HA), classificação final obtida no curso tecnológico (CFCT), formação profissional (FP) e experiência profissional (EP).

A classificação será expressa numa escala de 0 a 20 valores, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada de acordo com a seguinte fórmula: $AC = (HA \times 25) + (CFCT \times 25) + (FP \times 20) + (EP \times 30)$. Assim, no parâmetro HA - Habilitação Académica será ponderada a titularidade do grau académico ou nível de qualificação certificada pelas entidades competentes e ter-se-á em conta o seguinte: Curso Tecnológico – 20 Valores.

Quanto ao parâmetro CFCT é igual à classificação final obtida no curso tecnológico que habilita o candidato; FP - Formação Profissional, neste parâmetro serão considerados os cursos de formação desde que devidamente comprovados, sendo atribuídos 2 valores por cada 6 horas ou 1 dia de formação, resultando a notação deste fator no somatório das valorizações obtidas com um limite máximo de 20 valores.

EP - Experiência Profissional, com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao estágio pretendido, em que se ponderará o desempenho efetivo de funções na área, com avaliação da sua natureza e duração e ter-se-á em conta o seguinte: Sem experiência profissional – 10 valores; Com experiência noutra área similar - 12 valores; Experiência na área: até 2 anos – 18 valores; Experiência na área mais de 2 anos – 20 valores.

9.2. Entrevista Individual (EI) – Quanto ao método de seleção **Entrevista Individual (EI)** é avaliado segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

A classificação deste método de seleção é obtida através de média aritmética simples das classificações dos parâmetros em análise, sendo definidos os seguintes intervalos:

De 0 a 4 – Insuficiente (4); De 4,1 a 9,4 – Reduzido (8); De 9,5 a 13,4 – Suficiente (12); De 13,5 a 17,4 – Bom (16); De 17,5 a 20 – Elevado (20).

9.3. Classificação Final

A classificação final será expressa de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = AC (50\%) + EI (50\%)$$

É excluído do procedimento de avaliação o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores em qualquer um dos métodos de seleção.

10. Prazo de formalização da candidatura

As candidaturas deverão ser apresentadas no prazo de 10 dias úteis.

11. Formalização de candidatura

As candidaturas são formalizadas através do preenchimento do formulário do nível de qualificação de que o candidato é detentor, disponível no Portal Autárquico (www.portalautarquico.dgal.gov.pt) e na página dos recursos humanos desta autarquia (<https://recursoshumanos.cm-vfxira.pt/index.php/en/>) acompanhado obrigatoriamente de cópia dos documentos indicados no respetivo anexo e ainda do Curriculum Vitae.

A não apresentação ou a não comprovação dos requisitos constitui motivo de exclusão da edição do PEPAL.

As candidaturas poderão ser entregues pessoalmente na Loja do Município, sita na Praça Bartolomeu Dias, n.º 9 – Quinta da Mina - 2600-076 Vila Franca de Xira, ou remetidas pelo correio em carta registada, expedida até ao termo do prazo fixado no ponto 10 deste aviso.

12. Prazo de validade do procedimento

Os procedimentos para o preenchimento dos lugares de estágio cessam, para este efeito, 30 dias após o início dos respetivos estágios.

13. Constituição do júri:

Ref.^a A - Presidente – Ana Paula Marques Costilhas, Chefe de Divisão de Assuntos Jurídicos;

Vogais efetivos: Joana Luis Lilaia, Técnica Superior e Rosa Maria Lopes Ferreira Pacheco, Técnica Superior;

Vogais suplentes: Pedro Miguel Brás Duarte Carreira, Técnico Superior e Ana Cristina Simões dos Santos, Técnica Superior.

Ref.^a B - Presidente – Ana Sofia Martins Galhofas, Diretora do Departamento de Obras, Viaturas e Infraestruturas;

Vogais efetivos: Vitor Hugo Pereira dos Santos Viçoso, Chefe da Divisão de Empreitadas e Infraestruturas;

Paulo Luís da Piedade Alenquer, Chefe da Divisão de Recursos Humanos;

Vogais suplentes: Cristina Susana de Almeida Fernandes Monteiro, Técnica Superior e Helena Maria Raposo e Alvim Henriques, Técnica Superior.

Ref.^a C - Presidente – António José Jesus Carvalho, Coordenador Municipal Proteção Civil;

Vogais efetivos Marta Alexandra Costa Sousa Neves, Técnica Superior e Ricardo Miguel Simões Pedro, Técnico Superior;

Vogais suplentes: Paulo Luís da Piedade Alenquer, Chefe da Divisão de Recursos Humanos e Maria João Falardo Ramalho das Neves, Técnica Superior.

Ref.^a D - Presidente – Vitor Manuel Agostinho de Figueiredo, Chefe da Divisão de Bibliotecas e Arquivo;

Vogais efetivos: Isabel Maria da Silva Nunes dos Santos, Técnica Superior e Idalina dos Anjos Farinha Canário, Técnica Superior;

Vogais suplentes: Maria da Conceição Gil Guilherme de Matos, Técnica Superior e Maria Celeste da Conceição Silveira, Técnica Superior.

Os Presidentes dos Júris serão substituídos nas suas faltas e impedimentos pelos 1.ºs vogais efetivos.

15 de novembro de 2019.

O Presidente da Câmara Municipal,



Alberto Simões Maia Mesquita.